

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020.
TIPO	: MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA.
PROCESSO	: XXX/2020.
DATA DA ABERTURA	: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
HORA DA ABERTURA	: AS XX:XX horas

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA**, em sessão pública no endereço: Av. Marechal Rondon, s/nº, CEP: 77463-000, Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Fone: 0xx63 3352-1118, para **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS**, esclarecemos que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2026, e pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2001 e Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO será conduzido pela Pregoeira, **MARINEZ OLIVEIRA MARINHO**, e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

I - DO OBJETO:

1.1 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos da abertura do processo licitatório;
- 2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;
- 2.6. **É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**
 - 2.6.1. Condatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
 - 2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF - Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
 - 2.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - 2.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - 2.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 2.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002

- 3.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;
 - 3.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
 - 3.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social;
 - 3.4.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (**Modelo Anexo II**) e a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (**Modelo Anexo III**), a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;
 - 3.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
 - 3.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
 - 3.7.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;
 - 3.8.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
 - 3.9.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
 - 3.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.
 - 3.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2001, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV(assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
 - 3.11.1 –** O não atendimento do disposto no subitem **3.11**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2001, na presente licitação.
 - 3.11.2 –** A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2001.
- ### IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
- 4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.
 - 4.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.1 e 3.2.
 - 4.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.
 - 4.4.** Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

À

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020
ENVELOPE "1" – "PROPOSTA DE PREÇOS"
Razão Social da Proponente com o nº do CNPJ

5.2 - A proposta deverá ser apresentada, **Digitada**, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e as últimas assinadas pelo representante legal da empresa e dela devem constar:

5.2.1. Indicar o **valor do desconto que será oferecido para o preço do serviço Hora/Homem** (expresso em moeda corrente nacional), pretendido por esta Administração Municipal, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

5.2.2. Conforme descrito no Termo de Referência;

5.2.3. Prazo de entrega dos serviços de acordo com o estabelecido neste edital.

5.3 - Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

5.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.5 - Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.2. Será proclamado, pela pregoeira, o proponente que apresentar a proposta com menor valor HORA TRABALHADA, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **maior desconto e/ou diminuição de valor Hora TRABALHADA**;

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **maior desconto e/ou diminuição de valor hora TRABALHADA**;

- 6.8.** Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.9.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado por lote o objeto definido neste edital e seus anexos;
- 6.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;
- 6.11.** Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;
- 6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os proponentes presentes;
- 6.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.17.** A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.18.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.19.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.20.** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.21. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2001)
- 6.21.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 4.5, deste Edital.
- 6.21.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 3.11 deste Edital.
- 6.21.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem 6.21.1, do Edital:
- a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pela pregoeira, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a pregoeira convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, a Pregoeira disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c)** – Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d)** – Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item a pregoeira fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- 6.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.
- 6.23.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após o atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

- 6.24. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**
- 6.25. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.**
- 6.26. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.**

VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

À

**PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020
ENVELOPE "1" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Razão Social da Proponente com o nº do CNPJ**

**7.2. TODAS OS LICITANTES PESSOAS JURÍDICAS cadastrados ou não, deverão apresentar dentro do envelope nº 26, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,
Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.**
- b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.**
- c) Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.**
- d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.**

7.3. A LICITANTE PESSOA JURÍDICA DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 26, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.3.1. PARA OS LICITANTES CADASTRADOS:

Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.3.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas na Prefeitura de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, ou em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.3.2, deste edital.**

7.3.2. LICITANTE PESSOA JURÍDICA NÃO CADASTRADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.3.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

Conforme o Artigo 10 da Lei 8666/1993.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

Obs: As exigências das letras A e B ficam facultadas para empresas que estiverem enquadradas como MEI.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Crixás DO TOCANTINS –TO que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada no item:7.3.2. Ressalta-se a necessidade da apresentação das provas de novas certidões, quando constarem vencidas no referido CRC.

7.4. A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, Av. Marechal Rondon nº 179, centro Fone 63 3352-1118.

7.5. As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2001 na forma do subitem 3.11** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2001 na forma do subitem 3.11** empatadas em conformidade com o subitem 6.21, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.8. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser micro-empresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001 na forma do subitem 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.9. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001 na forma do subitem 3.11, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 7.5, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

7.12. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente a pregoeira.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Executivo Municipal, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, **executando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:
- 11.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 11.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 11.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 6 (seis) horas, a contar da notificação;
- 11.2.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 11.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 11.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Administração Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 12.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo V deste Edital;
- 12.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 12.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 12.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Transporte, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;
- 12.6. Emitir, por intermédio da Diretoria de Transporte, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 12.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

XIII – DO PAGAMENTO

13. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
- 13.1. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XIV – DAS PENALIDADES:

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2026)

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única do Tesouro Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

15.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

15.3. A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

15.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

15.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – CREDENCIAMENTO

Anexo III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP

Anexo V – MINUTA DO CONTRATO

Anexo VI – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.6. O Poder Executivo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício



000025

ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

15.7. A Administração Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

15.8. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitar este PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: na Av. Marechal Rondon s/nº, centro, CEP: 77.463-000, Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Fone: (0xx63) 3352-1118;

15.9. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2006, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2001 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.10. É competente o foro da Comarca de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, XX DE XXXXXX DE 2020.

MARINEZ OLIVEIRA MARINHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

CEP 77463-000 - ESTADO DO TOCANTINS

AV. MARECHAL RONDON, S/N - CENTRO - FONE / FAX (063) 3352-1118 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.



000026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

1.2 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS, conforme itens respectivos, para atender à frota do Poder Executivo de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E LOTES A SEREM LICITADOS

2.1 Os itens abaixo descrito dizem respeito à prestação de serviços de manutenção de Serviços Mecânicos.

ITEM	VEICULO	ANO/MOD	FABRICANTE	COMBUSTIVEL	PLACA
1.	TRATOR FORD 4X4			DIESEL	5630
2.	TRATOR NEW HOLLAND			DIESEL	TT4030
3.	TRATOR FORD			DIESEL	7630
4.	TRATOR MASSEY FERGUSON			DIESEL	283
5.	TRATOR MASSEY FERGUSON			DIESEL	235
6.	TRATOR JHON DER			DIESEL	
7.	CAMINHÃO CAÇAMBA			DIESEL	OLM1573
8.	MOTONIVELADORA			DIESEL	85A
9.	RETROESCAVADEIRA XCMB			DIESEL	JCB
10.	RETROESCAVADEIRA KEISE			DIESEL	580N
11.	RETROESCAVADEIRA JCB			DIESEL	JCB3C
12.	CAMINHÃO CAÇAMBA			DIESEL	GXS8681
13.	PATROL FIAT ALLIS			DIESEL	TG85
14.	SEMEADORA HIDRAULICA				

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 **Corretiva:** Sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão procedidos por comunicação escrita da contratada e anuência por escrito da Administração Municipal.

3.1 **Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo anuência por escrito do Contratante.

3.2 **Garantia:** A garantia dos serviços hora prestado é de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo contratado quando este for superior.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 Será CONTRATADA a empresa que oferecer o **menor preço HORA/HOMEM TRABALHADA**, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

5.2 A contratada somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Contratante.

5.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. DA RESPONSABILIDADE.

- 6.1 **DA CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 6.2 Durante a execução do contrato, a contratada deverá:
- 6.2.1 Atender prontamente às requisições do Poder Executivo Municipal para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão.
- 6.2.2 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.
- 6.2.3 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- 6.2.4 Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.
- 6.2.5 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Poder Executivo.
- 6.2.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.
- 6.2.7 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Poder Executivo, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.8 Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelos fabricantes dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.
- 6.2.9 Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o orçamento dos serviços solicitados.
- 6.2.10 Somente receber os veículos mediante apresentação de ordem de serviço emitida pelo Poder Executivo Municipal.
- 6.2.11 O prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.
- 6.2.12 Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitida pela Seção de Segurança e Transportes.
- 6.2.13 A Contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.
- 6.2.14 A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.
- 6.2.15 Prestar atendimento 24h (vinte e quatro), bem como, de socorro no perímetro urbano da cidade de Crixás do Tocantins, caso necessário.
- 6.2.16 Indicar empregado que será o responsável pelos contatos entre o Poder Executivo Municipal e a Oficina.
- 6.2.17 Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do Poder Executivo que necessitarem de reparos.
- 6.2.18 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contratante, como condição de aceitação final.
- 6.2.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo.
- 6.2.20 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 6.3 **DO CONTRATANTE**
- 6.3.1 Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.3.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

- 6.3.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.3.5 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.3.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Todos os serviços, após concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2 Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.6 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

9.7 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicados pertinente à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

9.8 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.9 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Seção de Segurança e Transportes, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA** ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo Contratante.

10.2 A confirmação do cálculo dos serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

10.3 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

10.4 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Seção de Segurança e Transportes e Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

10.5 O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

- a) na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante testes e verificação realizados pela Seção de Segurança e Transporte, será efetuado o recebimento provisório;
- b) nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do relatório de execução dos serviços previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

c) após os testes e verificação, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

d) após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante novos testes e verificações realizados pela Seção de Segurança e Transportes, será realizado o Recebimento Definitivo e começará o contar o prazo de garantia dos serviços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados.

11.2 O pagamento de serviços só será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto à Seguridade Social, FGTS, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3 O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado até o 5 (quinto) dia útil, a partir da atestação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da contratada.

11.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

12. DO TOTAL DE HORAS.

O contrato será um total de 600hs sendo:

ITEM 01: 600 horas homem trabalhada

13. O VALOR ESTIMADO HORA. FASE INTERNA DO PROCESSO

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, _____ DE _____ DE 2020.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

CREDECIAAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Poder Executivo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 2020.

Diretor ou Representante Legal



000031

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____

sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020, do Poder Executivo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



r00032

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ para fins de participação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO _____/2020, cujo objeto é VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS, constantes em Anexo do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de Crixás DO TOCANTINS** – TO, e a empresa _____, referente **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS.**

O **Município de Crixás DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Crixás DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, à Av. _____, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, Empresário, portador do CPF nº _____, e do RG /SSP /GO, n.º _____, residente e domiciliado na _____, com sede e foro na _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolve celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020**, conforme **Processo Licitatório nº XXX/2020**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº _____/2020** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020**, conforme edital constante de fls. _____, do **Processo Licitatório nº _____/2020**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste prego.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia do serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os serviços deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos serviços objetos deste contrato, o preço total de R\$ _____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.
Os pagamentos serão efetuados, em 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA:

Os serviços referentes ao processo licitatório deveram ser prestados na sede do município de CRIXÁS DO TOCANTINS obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital, incluso em fls. _____ dos Autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES:

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até o término da entrega dos produtos licitados, não sendo obrigatório a aquisição dos quantitativos constantes do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro de Gurupi – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, aos _____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____ CPF nº _____
2- _____ CPF nº _____



R00036

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO XXX/XXXX

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Empresa
(nome da empresa) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu representante legal
infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da
lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito
anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze
anos.”

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Em..... dede 2020.

(assinatura)



000037

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO XXX/XXXX

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. MARECHAL RONDON Nº 179, CENTRO – CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Referente: Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

Proponente:

- a) Nome/Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ Email _____
d) CPF/CNPJ: _____
e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÕES	V.UNITÁRIO HORA	TOTAL
01	HORA	600	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES E MAQUINAS		
			TOTAL	TOTAL	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
 - 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
 - 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.
- Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO ____ de ____ de 2020

Nome e Assinatura



R00038

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº XXX/2020

Processo nº XXX/2020

Pregão Presencial R. de preço nº XXX/2020

Ata de Registro de Preço nº. XXX/2020

Validade 12 meses

O Município de Crixás, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na av. Marechal Rondon, s/nº, Setor: Centro, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/ME, sob o nº 01.612.821/0001-41, ora representado pelo Sr. IVANIO MACHADO ROCHA, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 451.748.061-53 e da RG. nº 134.323, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor MARINEZ OLIVEIRA MARINHO, Pregoeira da Prefeitura.

Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

EMPRESA VENCEDORA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÕES	V.UNITÁRIO HORA	TOTAL
01	HORA	600	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES E MAQUINAS		
				TOTAL	

Resolve:

Registrar os preços para o Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial R. de Preço n.º XXX/2020, sucedido em XX de XXXX de 2020, às XX:XXhs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Gestor, IVANIO MACHADO ROCHA, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. OBJETO

VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS.

REPRESENTANTES

CREDENCIAMENTO

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Crixás do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contento.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Corretiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS.

Prazo de execução: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do **Pregão XXX/2020**

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de CRIXÁS- TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de GURUPI-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo Pregão Presencial para Registro de Preço nº XXX/2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS- Estado do Tocantins, no dia _____ de _____ de 2020.



r00041

PREFEITO MUNICIPAL

Pregoeira

Membro da Equipe de apoio.

Membro da Equipe de apoio.

EMPRESAS

REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO

ATA



000042

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2020

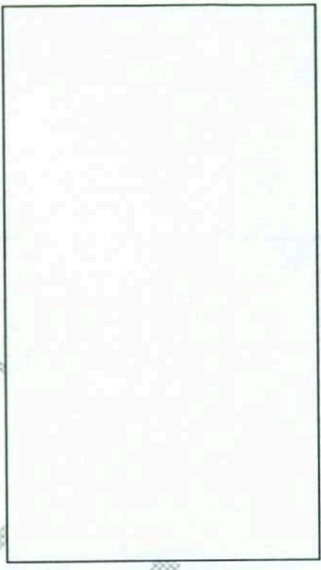
Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, expedida dia **XX de XXXX de 2020**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia XX de XXXX de 2020, às XX:XX horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado



Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)